



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA NAS UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

**Procedimento Licitatório nº 016/2022**

**Pregão Eletrônico nº 004/2022**

**Contrato nº 043/2022.**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.170.837/0001-30, com sede na Rua Amador Bueno, nº 1142, Vila Steola, CEP: 13.634-052, no Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Sócio Sr. **Edson Henrique Martins**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 26.873.879-8, e do CPF nº 154.838.398-89, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Cristóvão, nº 910 – Vila Santa Terezinha, CEP.: 13.636-110, no Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## **1.0. OBJETO**

1.1. - Prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água nas unidades escolares e Departamentos da Secretaria da Educação, conforme Termo de Referência constante do **ANEXO I**, parte integrante do edital.

## **2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) **Pregão Eletrônico nº 004/2022;**

b-) **Procedimento Licitatório nº 016/2022;**

c-) **Proposta da CONTRATADA.**

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3.0 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

3.1 - Os serviços serão executados pelo **período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato**, podendo ter sua vigência renovada por iguais e sucessivos períodos, observado o previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

3.1.1 – Em caso de prorrogação, será aplicado o IGPM ou o IPCA-E, o que for menor.

3.2 – Os serviços referentes ao **Lote 1 - desinsetização e desratização**, serão executados a cada 04 meses, e os serviços referente ao **Lote 2 – limpeza de caixas d'água**, serão executados a cada 06 meses. Sendo que, o primeiro ciclo de aplicação se dará imediatamente após assinatura do contrato, e o segundo ciclo após o prazo definido acima, imediatamente posterior a primeira aplicação.

3.3 – Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pela Secretaria Gestora, sendo definidos em comum acordo entre as partes.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.4 - Os serviços deverão ser executados em todos os locais determinados na Ordem de Serviço, em dias e horários previamente agendados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, com os respectivos servidores responsáveis de cada unidade.

## 3.5 - TIPOS DE SERVIÇOS

### 3.5.1 - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

3.5.1.1 - A **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços de desinsetização e desratização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual - internamente (paredes, rodapés, cantos, etc) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura, e caixas de passagem elétrica), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc) e roedores. Utilizando-se de tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente e aos imóveis como um todo e seu acervo bibliográfico e documental.

3.5.1.2 - A **CONTRATADA** deverá garantir o serviço executado pelo prazo de 120 dias, prontificando-se a refazê-lo total ou parcialmente em caso de reincidência.

3.5.1.3 - Após a realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fornecer documento/ certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a **CONTRATADA** deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas.

3.5.1.4 - Os produtos que serão utilizados deverão ser de baixa toxicidade (piretróides), de última geração com ação residual. O ambiente deverá estar em condições para uso normal dos funcionários e usuários em até 12 (doze) horas após a aplicação.

3.5.1.5 - Consideram-se áreas internas para a execução do serviço: salas de aula, sanitários/ vestiários, pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios, entre outros.

3.5.1.6 - Consideram-se áreas externas para a execução do serviço: pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações – aquelas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc.

### 3.6 - LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

3.6.1 - A **CONTRATADA** deverá realizar a limpeza do reservatório ou caixa d'água, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório deverá totalmente escoada. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso.

3.6.2 - Os produtos utilizados bactericidas deverão ser previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde.

3.6.3 - A **CONTRATADA** deverá oferecer no mínimo 06 (seis) meses de garantia, para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável.

3.6.4 - Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a **CONTRATADA** deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## 3.7 - GARANTIA

3.7.1 - A **CONTRATADA** garante todos os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela **CONTRATANTE**, no caso de reincidência dentro dos seis meses, sendo o serviço sem ônus ao Município.

3.8. - A **CONTRATADA** deverá observar todas as disposições das normas de regência, principalmente a lei 6.437/1977 e a RDC nº 52/2009 da ANVISA.

3.9. - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) que forem necessários para a segurança dos seus funcionários, bem como para o funcionário da Secretaria de Educação quando for acompanhar a execução do objeto.

3.10. - Os endereços dos locais e todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto e demais condições constam no **Termo de Referência/Quantitativo/Locais (ANEXO I, parte integrante do edital)**.

## 4.0. DOS VALORES

4.1 O valor global por lote para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de: **LOTE 01: R\$ 177.999,90** (cento e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e **LOTE 02: R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), considerando os valores unitários conforme decomposição descrita em **ANEXO V (Decomposição dos valores - Cópia da Proposta da Contratada)**, perfazendo um valor global geral de **R\$ 219.999,90** (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), apresentados como lance final pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.2. - Os valores retro referidos são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.39.00 - Recurso Próprio

Nº 02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.90.39.00 - Recurso Próprio

Nº 02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.90.39.00 - Recurso Próprio

## 5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - Ao final de cada etapa, conforme serviços executados, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pela Secretária de Educação e pelo fiscal do contrato caso os serviços tenham sido devidamente prestados.

5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## **6.0. DAS PENALIDADES**

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **7.0. RESCISÃO**

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9.0. DA ANTICORRUPÇÃO**

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

## **10.0. TOLERÂNCIA**

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **11.0. VALOR DO CONTRATO**

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global geral de **R\$ 219.999,90 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, para todos os efeitos legais.

## **12.0. VIGÊNCIA:**

12.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

## **13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **14.0. FORO**

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 07 de Abril de 2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
Secretária de Gabinete

**IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA.**

**Edson Henrique Martins**

**RG nº 26.873.879-8**

**CPF nº 154.838.398-89**

TESTEMUNHAS:

**Ricardo Moreira Barbosa**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Renato Ribeiro Govinho**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2022

Pregão Eletrônico nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA

CONTRATO Nº 043/2022

**OBJETO:** Prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água nas unidades escolares e Departamentos da Secretaria da Educação, conforme Termo de Referência constante do **ANEXO I**, parte integrante do edital. **LOTES: 01 e 02.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Jaguariúna, 07 de abril de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Cargo: Prefeito  
CPF: 165.052.578-88

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura:  \_\_\_\_\_

### Pela Contratada:

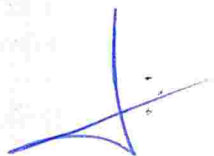
Nome: Edson Henrique Martins  
Cargo: Sócio Proprietário  
CPF: 154.838.398-89  
Telefone comercial: (19) 3561-2621/9-9161-9325  
e-mail comercial: edson@dedetizadoraimunicontrol.com.br

Assinatura:  \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa  
Cargo: Secretária de Educação  
CPF: 251.288.118-08

Assinatura: \_\_\_\_\_





# DEDETIZADORA IMUNI-CONTROL

Endereço: Amador Bueno nº 1142 – Vila Steola.

C.N.P.J: 04.170.837/0001-30 - I. M: nº 7.613 I.E: 536.055.272.117

Fone-Fax: (19) 3561 2621 - 9 9161 9325 - Pirassununga S.P.

Vigilância Sanitária CEVS: 353930101-812-000001-1-6

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇO.

**Pregão Eletrônico nº 004/2022** – Prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água das unidades escolares e Departamentos da Secretaria da Educação, conforme Termo de Referência constante do ANEXO I deste edital.

Razão Social da Empresa: Imuni Control Dedetizadora e Imunizadora Ltda

CNPJ: 04.170.837/0001-30

I.E: 536.055.272.117

Endereço: Rua Amador Bueno nº 1142 – Vila Steola Pirassununga S.P

### LOTE 01 – SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

ITEM	UNI D	QTD	LOCALIZAÇÃO	Metragem Área Interna	Metragem Área Externa	Valor p/ 1 aplicação	Valor p/ 3 aplicações
1	sv	3	CEI Algodão Doce	1.492 m <sup>2</sup>	960 m <sup>2</sup>	R\$1.500,00	R\$4.500,00
2	sv	3	CEI Carrossel	1.100 m <sup>2</sup>	750 m <sup>2</sup>	R\$ 1.500,00	R\$4.500,00
3	sv	3	CEI Dona Cecília Nader Hossir	660 m <sup>2</sup>	910 m <sup>2</sup>	R\$ 1.000,00	R\$3.000,00
4	sv	3	CEI Dona IK	830 m <sup>2</sup>	348 m <sup>2</sup>	R\$1.178,00	R\$3.534,00
5	sv	3	CEI Guedes	620 m <sup>2</sup>	820 m <sup>2</sup>	R\$1.440,00	R\$4.320,00
6	sv	3	CEI Jardim Sônia	870 m <sup>2</sup>	341 m <sup>2</sup>	R\$1.211,00	R\$3.633,00
7	sv	3	CEI Nassif	850 m <sup>2</sup>	390 m <sup>2</sup>	R\$1.240,00	R\$3.720,00
8	sv	3	CEI Oscarlina P. Turato	234 m <sup>2</sup>	115 m <sup>2</sup>	R\$439,00	R\$1.317,00
9	sv	3	CEI Prof. Maria do Carmo R. Martins I	280 m <sup>2</sup>	80 m <sup>2</sup>	R\$300,00	R\$900,00
10	sv	3	CEI Prof. Maria do Carmos R. Martins II	260 m <sup>2</sup>	101 m <sup>2</sup>	R\$300,00	R\$900,00
11	sv	3	CEI Prof. Maria Célia Nobile Cassiani	490 m <sup>2</sup>	210 m <sup>2</sup>	R\$700,00	R\$ 2.100,00
12	sv	3	CEI Prof. Therezinha de J. Tozzi de Camargo	1.460 m <sup>2</sup>	445 m <sup>2</sup>	R\$1.200,00	R\$3.600,00
13	sv	3	CEI Prof. Deise mabel Haite de Oliveira	870 m <sup>2</sup>	1.010 m <sup>2</sup>	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00

14	sv	3	EMEI Castelinho Encantado	620 m <sup>2</sup>	376 m <sup>2</sup>	R\$996,00	R\$2.988,00
15	sv	3	EMEI Criança Feliz	464 m <sup>2</sup>	288 m <sup>2</sup>	R\$752,00	R\$2.256,00
16	sv	3	EMEI Jardim Encantado	100 m <sup>2</sup>	200 m <sup>2</sup>	R\$300,00	R\$900,00
17	sv	3	EMEI Pingo de Gente	615 m <sup>2</sup>	351 m <sup>2</sup>	R\$966,00	R\$2.898,00
18	sv	3	EMEI Prof Eraldo de Moraes Penteadado	580 m <sup>2</sup>	201 m <sup>2</sup>	R\$781,00	R\$2.343,00
19	sv	3	EMEI Prof. Oscar de Almeida	525 m <sup>2</sup>	680 m <sup>2</sup>	R\$932,00	R\$2.796,00
20	sv	3	EMEI Tanquinho	615 m <sup>2</sup>	280 m <sup>2</sup>	R\$895,00	R\$2.685,00
21	sv	3	CEI / EMEI Prof <sup>a</sup> Ana Lucia Marion	832 m <sup>2</sup>	319 m <sup>2</sup>	R\$1.151,00	R\$3.453,00
22	sv	3	CEI/EMEI José Bonifácio C. Nogueira	230 m <sup>2</sup>	167 m <sup>2</sup>	R\$397,00	R\$1.191,00
23	sv	3	CEI/EMEI prof. Elisa Poltonieri Semeguini	780 m <sup>2</sup>	495 m <sup>2</sup>	R\$1.275,00	R\$3.825,00
24	sv	3	CEI/EMEI Prof. Lourdes B. De Souza	940 m <sup>2</sup>	552 m <sup>2</sup>	R\$1.492,00	R\$4.476,00
25	sv	3	Transporte Escolar	175 m <sup>2</sup>	125 m <sup>2</sup>	R\$370,00	R\$1.110,00
26	sv	3	Depósito de Gêneros Alimentícios	460 m <sup>2</sup>	180 m <sup>2</sup>	R\$640,00	R\$1.920,00
27	sv	3	Depósito de materiais de limpeza	336 m <sup>2</sup>	140 m <sup>2</sup>	R\$476,00	R\$1.428,00
28	sv	3	EE Prf Anna Calvo de Godoy	826 m <sup>2</sup>	310 m <sup>2</sup>	R\$1.133,00	R\$3.399,00
29	sv	3	EE. Prof Celso Henrique Tozzi	3.110 m <sup>2</sup>	945 m <sup>2</sup>	R\$3.000,00	R\$9.000,00
30	sv	3	EE Prof Julia Calhau Rodrigues	1.280 m <sup>2</sup>	495 m <sup>2</sup>	R\$1.545,30	R\$4.635,90
31	sv	3	EM Ângelo Bizzo	360 m <sup>2</sup>	600 m <sup>2</sup>	R\$960,00	R\$2.880,00
32	sv	3	EM Cel. Amâncio Bueno	2.471 m <sup>2</sup>	1.411 m <sup>2</sup>	R\$3.000,00	R\$9.000,00
33	sv	3	EM Dr. Frnklin de Toledo Piza Filh	2.471 m <sup>2</sup>	1.185 m <sup>2</sup>	R\$3.000,00	R\$ 9.000,00
34	sv	3	EM Prof Maria Tereza Piva	1.860 m <sup>2</sup>	600 m <sup>2</sup>	R\$2.460,00	R\$7.380,00
35	sv	3	EM Prof. Adone Bonetti	935 m <sup>2</sup>	600 m <sup>2</sup>	R\$1.535,00	R\$4.605,00
36	sv	3	EM Prof. Francisco Xavier Santiago	1.165 m <sup>2</sup>	600 m <sup>2</sup>	R\$1.765,00	R\$5.295,00
37	sv	3	EM Prof. Joaquim P. Sobrinho I	2.471 m <sup>2</sup>	768 m <sup>2</sup>	R\$3.039,00	R\$9.117,00
38	sv	3	EM Prof. Joaquim P. Sobrinho II	1.095 m <sup>2</sup>	620 m <sup>2</sup>	R\$1.715,00	R\$5.145,00

39	sv	3	EM Prof. Irineu Espedito Ferrari	1.800 m <sup>2</sup>	500 m <sup>2</sup>	R\$2.190,00	R\$6.570,00
40	sv	3	EM Prof. Mário Bergamasco	1.620 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	R\$1720,00	R\$5.160,00
41	sv	3	EM Prof Oscarlinda P. Turato	1.175 m <sup>2</sup>	360 m <sup>2</sup>	R\$1.535,00	R\$4.605,00
42	sv	3	EM Prof. Sada Salomão Hossri	785 m <sup>2</sup>	500 m <sup>2</sup>	R\$1.285,00	R\$3.855,00
43	sv	3	CRASI	115 m <sup>2</sup>	250 m <sup>2</sup>	R\$365,00	R\$1.095,00
44	sv	3	SEDUC	1.450 m <sup>2</sup>	605 m <sup>2</sup>	R\$2.055,00	R\$ 6.165,00
45	sv	3	APAE	1.451 m <sup>2</sup>	2.902 m <sup>2</sup>	R\$2.400,000	R\$ 7.200,00
total						R\$59.333,30	R\$177.999,90

VALOR GLOBAL LOTE 01 (SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONSIDERANDO 03 CICLOS DE APLICAÇÕES, SENDO 01 APLICAÇÃO A CADA 04 MESES)  
R\$ 177.999,90 (cento e setenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

### Lote 2 – Limpeza de Caixa d'água

ITEM	UNI D	QTD	LOCALIZAÇÃO	Qtd CX	Volume Caixa	Valor Unit. Por Cx d' água	Valor total Consid. 1 - limpeza	Valor total Consid. 2 - limpeza
1	sv	2	CEI Algodão Doce	2	10.000 L	R\$ 157,00	R\$ 314,00	R\$ 628,00
2				5	1.000 L	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
3	sv	2	CEI Carrossel	1	20.000 L	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
4	sv	2	CEI Dona Cecília Nader Hossir	5	1.000 L	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
5	sv	2	CEI Dona IK	2	500 L	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 320,00
6	sv	2	CEI Guedes	1	1.000 L	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
7	sv	2	CEI Jardim Sônia	1	1.000 L	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
8				1	10.000 L	R\$ 157,00	R\$ 157,00	R\$ 314,00
9	sv	2	CEI Nassif	2	1.000 L	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
10	sv	2	CEI Oscarlina P. Turato	2	1.000 L	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
11	sv	2	CEI Prof. Maria do Carmo R. Martins I	2	2.000 L	R\$260,00	R\$520,00	R\$1.040,00
12	sv	2	CEI Prof. Maria do Carmos R. Martins II	4	1.000 L	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
13	sv	2	CEI Prof. Maria Célia Nobile Cassiani	6	1.000 L	R\$ 100,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
14	sv	2	CEI Prof.	10	1.000 L	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

			Therezinha de J. Tozzi de Camargo					
15	sv	2	CEI Prof. Deise mabel Haite de Oliveira	1	30.000 L	R\$ 888,00	R\$ 888,00	R\$ 1.776,00
16	sv	2	EMEI Castelinho Encantado	1	15.000 L	R\$550,00	R\$550,00	R\$1.100,00
17	sv	2	EMEI Criança Feliz	10	1.000 L	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
18	sv	2	EMEI Jadim Encantado	2	500 L	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 320,00
19	sv	2	EMEI Pingo de Gente	4	1.000 L	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
20	sv	2	EMEI Prof Eraldo de Moraes Penteadado	4	1.000 L	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
21	sv	2	EMEI Prof. Oscar de Almeida	3	1.000 L	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00
22	sv	2	CEI / EMEI Profª Ana Lucia Marion	1	15.000 L	R\$550,00	R\$550,00	R\$1.100,00
23	sv	2	CEI/EMEI José Bonifácio C. Nogueira	3	500 L	R\$ 80,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00
24	sv	2	CEI/EMEI prof. Elisa Poltonieri Semeguini	1	10.000 L	R\$ 157,00	R\$ 157,00	R\$ 314,00
25	sv	2	CEI/EMEI Prof. Lourdes B. De Souza	1	15.000 L	R\$550,00	R\$550,00	R\$1.100,00
26	sv	2	Transporte Escolar	2	1.000 L	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
27	sv	2	Depósito de Gêneros Alimentícios	1	1.000 L	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
28	sv	2	EE Prf Anna Calvo de Godoy	10	1.000 L	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
29	sv	2	EE. Prof Celso Henrique Tozzi	1	20.000 L	R\$ 620,00	R\$620,00	R\$1.240,00
30	sv	2	EE Prof Julia Calhau Rodrigues	10	1.000 L	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
31	sv	2	EM Ângelo Bizzo	1	15.000 L	R\$550,00	R\$550,00	R\$1.100,00
32	sv	2		2	1.000 L	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
33	sv	2	EM Cel. Amâncio Bueno	1	25.000 L	R\$ 620,00	R\$620,00	R\$1.240,00
34	sv	2	EM Dr. Franklin de Toledo Piza Filho	1	25.000 L	R\$620,00	R\$620,00	R\$1.240,00
35	sv	2	EM Prof Maria	5	1.000 L	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

			Tereza Piva					
36	sv	2	EM Pref. Adone Bonetti	7	1.000 L	R\$ 100,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
37	sv	2	EM Prof. Francisco Xavier Santiago	1	15.000 L	R\$550,00	R\$550,00	R\$1.100,00
38	sv			4	1.000 L	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
39	sv	2	EM Prof. Joaquim P. Sobrinho I	1	15.000 L	R\$550,00	R\$550,00	R\$1.100,00
40	sv	2	EM Prof. Joaquim P. Sobrinho II	1	15.000 L	R\$550,00	R\$550,00	R\$1.100,00
41	sv	2	EM Prof. Irineu Espedito Ferrari	1	10.000 L	R\$ 157,00	R\$ 157,00	R\$ 314,00
42	sv	2	EM Prof Oscarlinda P. Turato	1	10.000 L	R\$ 157,00	R\$ 157,00	R\$ 314,00
43	sv	2	EM Prof. Sada Salomão Hossri	8	1.000 L	R\$ 100,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
44	sv	2	CRASI	1	500 L	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00
45	sv	2	SEDUC	8	1.000 L	R\$ 100,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
46	sv	2	APAE	7	1.000 L	R\$ 100,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL							R\$ 21.000,00	R\$ 42.000,00

**VALOR GLOBAL LOTE 02 (LIMPEZA EM CXS D'ÁGUA, CONSIDERANDO 02 CICLOS DE APLICAÇÕES, SENDO 01 APLICAÇÃO A CADA 06 MESES)  
R\$ 42.000,00 ( quarenta e dois mil reais)**

**Obs. A empresa vencedora realizará a decomposição do(s) LOTE(S) (quando necessário), sendo os mesmos analisados pela Pregoeira, estando em conformidade, será adjudicado. Prazo de validade da proposta : 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.**

04.170.837/0001-30  
Imuni Control Detetizadora e Imunizadora LTDA  
Vila Steola - CEP: 13.634-032  
Pirassununga - SP

Pirassununga, 04 de Março de 2022

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: Edson Henrique Martins

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Técnico Químico

RG: 26.873.879-8 CPF: 154.838.398-89

ENDEREÇO: Av Joaquim Cristovão nº 910 Vila Sta Terezinha Pirassununga S.P CEP 13.636-110

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): edson@detetizadoraimunicontrol.com.br

TELEFONE PARA CONTATO: 19 9 9161-9325